

PREFEITURA
DE EXTREMA



PROCURADORIA JURÍDICA
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.5202

PUBLICADO

Extrema, 26 / 10 / 20

LEI Nº 4.269

DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

“Dá denominação a prédio público e dá outras providências.”

Escola Municipal Maristela Carniel Onisto.

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte.

Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se “*Escola Municipal Maristela Carniel Onisto*”, o prédio localizado no Bairro da Ponte Nova, ao lado da Praça dos Três Poderes, neste município.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas e a devida comunicação aos órgãos competentes no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -